



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - BOM JARDIM DE GOIAS - GO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00002, de 17 de Fevereiro de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
JOSE SEBASTIAO MONTEIRO	242.664.189-49	9267/00025/2019
GR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A	07.224.896/0001-31	9267/00026/2019
DARZA SOUZA PEREIRA	594.974.081-53	9267/00027/2019
LORRANA MOURA RAMOS	034.675.811-45	9267/00028/2019
MARIA CONCEICAO DA COSTA PAULA	909.256.531-87	9267/00030/2019
BEATRIZ BORGES CRUVINEL	919.859.941-00	9267/00031/2019
LUZIA GOMES CLAUDINO	588.262.621-87	9267/00032/2019
ILVO CABRAL DA SILVA	080.903.601-06	9267/00070/2019
LUCIANO JUNIOR PINTO	301.124.601-78	9267/00071/2019
MADALENA PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA	04.654.790/0001-80	9267/00072/2019
MARCELO ANTONELLI	291.078.141-00	9267/00073/2019
FRANCISCO EROIDES QUAGLIATO FILHO	061.749.708-76	9267/00075/2019
HELIO VIEIRA DA COSTA	342.722.321-34	9267/00076/2019
MARCOS SAMPAIO BARBOSA	893.236.021-91	9267/00077/2019
RONDON CORREA QUEIROZ	036.622.921-49	9267/00078/2019

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ODAIR SIVIRINO LEONEL	Matrícula: 00001679
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	Assinatura:

Data de afixação: 17/02/2020

Data de desafixação: 03/03/2020



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - BOM JARDIM DE GOIAS - GO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00003, de 17 de Fevereiro de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
RONDON CORREA QUEIROZ	036.622.921-49	9267/00079/2019
WELIGTON GARCIA	026.609.201-25	9267/00080/2019
SERGIO RUY VIDOTTO	027.193.998-25	9267/00081/2019
HELIO VIEIRA DA COSTA	342.722.321-34	9267/00082/2019
ZENIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA	289.734.962-04	9267/00084/2019
NICKERSON PIRES FERREIRA	469.455.981-87	9267/00085/2019
ZENIA LUCIA CERNOV DE OLIVEIRA	289.734.962-04	9267/00086/2019
CARLOS ALBERTO PEIXOTO	702.068.891-86	9267/00087/2019
SILVONE ROSA AMARAL	129.236.721-00	9267/00088/2019
PRISCILLA ARAUJO QUEIROZ TANCREDI	885.833.331-49	9267/00090/2019
HELIO COSTA E ZENIA CERNOV ADVOCACIA	01.332.693/0001-82	9267/00091/2019
VALDERSON LIMA FERREIRA	003.945.641-20	9267/00092/2019
HENRIQUE FURTADO DE LIMA	588.322.971-91	9267/00093/2019
SUEYDE APARECIDA CAIXETA PEREIRA	717.818.541-49	9267/00094/2019
ANDERSON VENANCIO DOS SANTOS	010.546.241-19	9267/00095/2019

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ODAIR SIVIRINO LEONEL	Matrícula: 00001679
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	Assinatura:

Data de afixação: 17/02/2020

Data de desafixação: 03/03/2020



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - BOM JARDIM DE GOIAS - GO**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00004, de 17 de Fevereiro de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Intimação Fiscal (ITR)</b>
HELIO VIEIRA DA COSTA	342.722.321-34	9267/00096/2019
CHRISTIANNE ARAUJO QUEIROZ	989.730.611-00	9267/00097/2019
JOAO BATISTA DE FARIA	016.003.201-63	9267/00098/2019
ZENIA LUCIANA CERNOV DE OLIVEIRA	289.734.962-04	9267/00099/2019
EDSON RIBEIRO DE MENDONCA NETO	216.970.568-65	9267/00100/2019
GR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S A	07.224.896/0001-31	9267/00101/2019
MANOEL CARVALHO BARROS JUNIOR	612.873.421-91	9267/00102/2019
PEDRO F JR	017.031.781-14	9267/00103/2019
SAMUEL CINTRA ASSIS	784.167.441-49	9267/00104/2019
AUGUSTO FERREIRA DE SOUZA	009.361.976-68	9267/00105/2019
ALTAIR SCARIOT	094.059.410-20	9267/00106/2019
ZENIA LUCIANA CERVOV DE OLIVEIRA	289.734.962-04	9267/00107/2019

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: ODAIR SIVIRINO LEONEL	Matrícula: 00001679
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	Assinatura:

Data de afixação: 17/02/2020

Data de desafixação: 03/03/2020



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - BOM JARDIM DE GOIAS - GO**  
**Termo de Intimação Fiscal Nº 9267/00001/2019**

<b>Identificação do Sujeito Passivo</b>		
<b>Nome</b> ALESSANDRO VILELA REZENDE		<b>CPF/CNPJ</b> 761.083.921-34
<b>Logradouro</b> INDEPENDENCIA	<b>Número</b> 3365	<b>Complemento</b>
<b>Bairro</b> JARDIM SERRA DOURADA	<b>Cidade/UF</b> BARRA DO GARCAS/MT	<b>CEP</b> 78600-000

<b>Identificação do Imóvel</b>			
<b>Nirf</b> 7.987.763-0	<b>Nome do Imóvel</b> FAZENDA NOSSA SENHORA APARECIDA	<b>Área Total/ha</b> 547,5	
<b>Endereço</b> GO 194, KM 27, MARGEM ESQUERDA		<b>Distrito</b> ZONA RURAL	
<b>Município</b> BOM JARDIM DE GOIAS		<b>UF</b> GO	<b>CEP</b> 76245-000

<b>Contexto</b>
Com finalidade de comprovação dos dados informados na Declaração do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural [DITR] relativa ao imóvel acima identificado, fica o proprietário/detentor da posse do imóvel INTIMADO a apresentar no prazo de 20 [vinte] dias a contar da ciência desta, cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos documentos enumerados abaixo. - Identificação do sujeito passivo; - Matrícula atualizada do registro imobiliário ou, em caso de posse, documento que comprove a posse e a inexistência de registro de imóvel rural; - Certificado de Cadastro de Imóvel Rural [CCIR] do Incra.
A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTINUA NA PRÓXIMA PÁGINA

<b>Local e Data de Lavratura</b>			
<b>Data</b> 22/10/2019	<b>Hora</b> 08:47		
<b>Logradouro</b> PRAÇA JOSÉ BENJAMIN	<b>Número</b> S/N	<b>Complemento</b> PREFEITURA	
<b>Bairro</b> CENTRO	<b>Cidade/UF</b> BOM JARDIM DE GOIAS / GO	<b>CEP</b> 76245-000	

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal</b>	
<b>Nome</b> ODAIR SIVIRINO LEONEL	<b>Matrícula</b> 00001679
<b>Cargo/Portaria de Nomeação nº</b> PREFEITO MUNICIPAL	<b>Assinatura</b>

<b>Ciência do Sujeito Passivo</b>		
Declaro-me ciente deste Termo de Intimação Fiscal, do qual recebi cópia.		
<b>Nome</b>		
<b>CPF</b>	<b>Data</b> _ / _ / _	<b>Assinatura</b>



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - BOM JARDIM DE GOIAS - GO**  
**Termo de Intimação Fiscal Nº 9267/00001/2019**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 9267/00001/2019

**Documentos para a análise da DITR [ 2014 ]:**

- Ato Declaratório Ambiental ADA protocolado dentro do prazo legal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, nos termos do art. 10, §3º, inciso I do Decreto nº 4.382/2002, à exceção da Área de Reserva Legal que tiver sido averbada na matrícula do imóvel em data anterior ao fato gerador do ITR.

Para comprovar a Área de Reserva Legal declarada:

- Certidão do registro de imóveis, com a averbação da área de reserva legal;
- Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação da Reserva Legal ou Termo de Ajustamento de Conduta da Reserva Legal, acompanhado de certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando que o imóvel não possui matrícula no registro imobiliário.

Para comprovar a Área Coberta por Florestas Nativas declarada:

- Documentos, tais como laudo técnico emitido por engenheiro agrônomo/florestal, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, que comprovem as áreas de florestas nativas declaradas, identificando o imóvel rural 'e' detalhando a localização e dimensão das áreas declaradas a esse título, previstas nos termos da alínea e do inciso II do § 1º do artigo 10 da Lei nº 9.393/96, que identifique a localização do imóvel rural através de um conjunto de coordenadas geográficas definidoras dos vértices de seu perímetro, preferivelmente georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro.

Para comprovar o Valor da Terra Nua (VTN) declarado:

- Laudo de Avaliação do Valor da Terra Nua do imóvel emitido por engenheiro agrônomo ou florestal, conforme estabelecido na NBR 14.653 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT com grau de fundamentação e precisão II, com Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, contendo todos os elementos de pesquisa identificados e planilhas de cálculo e preferivelmente pelo método comparativo direto de dados de mercado. Alternativamente, o contribuinte poderá se valer de avaliação efetuada pelas Fazendas Públicas Estaduais (exatorias) ou Municipais, assim como aquelas efetuadas pela Emater, apresentando os métodos de avaliação e as fontes pesquisadas que levaram à convicção do valor atribuído ao imóvel. Tais documentos devem comprovar o VTN na data de 1º de janeiro de 2014, a preço de mercado.

A falta de comprovação do VTN declarado ensejará o arbitramento do valor da terra nua, com base nas informações do Sistema de Preços de Terra - SIPT da RFB, nos termos do artigo 14 da Lei nº 9.393/96, pelo VTN/ha do município de localização do imóvel para 1º de janeiro de 2014 no valor de R\$ 3.576,00.

**Documentos para a análise da DITR [ 2015 ]:**

- Ato Declaratório Ambiental ADA protocolado dentro do prazo legal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, nos termos do art. 10, §3º, inciso I do Decreto nº 4.382/2002, à exceção da Área de Reserva Legal que tiver sido averbada na matrícula do imóvel em data anterior ao fato gerador do ITR.

Para comprovar a Área de Reserva Legal declarada:

- Certidão do registro de imóveis, com a averbação da área de reserva legal;
- Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação da Reserva Legal ou Termo de Ajustamento de Conduta da Reserva Legal, acompanhado de certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando que o imóvel não possui matrícula no registro imobiliário.



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - BOM JARDIM DE GOIAS - GO**  
**Termo de Intimação Fiscal Nº 9267/00001/2019**

Folha de continuação do Termo de Intimação Fiscal Nº 9267/00001/2019

Para comprovar a Área Coberta por Florestas Nativas declarada:

- Documentos, tais como laudo técnico emitido por engenheiro agrônomo/florestal, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, que comprovem as áreas de florestas nativas declaradas, identificando o imóvel rural e detalhando a localização e dimensão das áreas declaradas a esse título, previstas nos termos da alínea 'e' do inciso II do § 1º do artigo 10 da Lei nº 9.393/96, que identifique a localização do imóvel rural através de um conjunto de coordenadas geográficas definidoras dos vértices de seu perímetro, preferivelmente georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro.

**Documentos para a análise da DITR [ 2016 ]:**

- Ato Declaratório Ambiental ADA protocolado dentro do prazo legal junto ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis IBAMA, nos termos do art. 10, §3º, inciso I do Decreto nº 4.382/2002, à exceção da Área de Reserva Legal que tiver sido averbada na matrícula do imóvel em data anterior ao fato gerador do ITR.

Para comprovar a Área de Reserva Legal declarada:

- Certidão do registro de imóveis, com a averbação da área de reserva legal;

- Termo de Responsabilidade/Compromisso de Averbação da Reserva Legal ou Termo de Ajustamento de Conduta da Reserva Legal, acompanhado de certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis comprovando que o imóvel não possui matrícula no registro imobiliário.

Para comprovar a Área Coberta por Florestas Nativas declarada:

- Documentos, tais como laudo técnico emitido por engenheiro agrônomo/florestal, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART registrada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea, que comprovem as áreas de florestas nativas declaradas, identificando o imóvel rural e detalhando a localização e dimensão das áreas declaradas a esse título, previstas nos termos da alínea 'e' do inciso II do § 1º do artigo 10 da Lei nº 9.393/96, que identifique a localização do imóvel rural através de um conjunto de coordenadas geográficas definidoras dos vértices de seu perímetro, preferivelmente georreferenciadas ao sistema geodésico brasileiro.

O não atendimento no prazo fixado ensejará lançamento de ofício, nos termos dos arts. 50, 51 e 52 do Decreto nº 4.382, de 19 de setembro de 2002 - Regulamento do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (RITR/2002).

**Endereço de Envio / Entrega da Documentação**

Os documentos solicitados deverão ser encaminhados para o endereço informado no quadro Local e Data de Lavratura deste Termo de Intimação Fiscal.

**Fundamentação Legal**

Arts. 14, 15 e 17 da Lei nº 9.393, de 19 de dezembro de 1996, arts. 47 e 74 do RITR/2002, art. 1º da Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 e art. 10 do Decreto nº 6.433, de 15 de abril de 2008.